

FINANÇAS - TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO

1- O que é Título de Capitalização? Qual o seu benefício para o consumidor?

É um produto oferecido por instituições financeiras, nominativo, que representa uma operação de capitalização, podendo ser adquirido em uma ou mais parcelas. Parte do valor pago é usada para o pagamento dos prêmios, e outra parte é reservada para o resgate do título, total ou parcial. A vantagem é que, além da possibilidade de sorteio, a compra de um título de capitalização significa, antes de tudo, compromisso de guardar dinheiro. É uma alternativa para realização de algum projeto especial que exija planejamento.

2- Qual órgão normatiza os títulos de capitalização?

A SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) é o órgão que normatiza os títulos de capitalização. Sua função é estabelecer um equilíbrio entre o valor que será destinado ao acúmulo de poupança e a quantia que vai a sorteio.

3- O que é a SUSEP? Quais são as suas atribuições?

A SUSEP é o órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro. Autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, foi criada pelo Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que também instituiu o Sistema Nacional de Seguros Privados, do qual fazem parte o Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, o IRB Brasil Resseguros S.A., as sociedades autorizadas a operar em seguros privados e capitalização, as entidades de previdência privada aberta e os corretores habilitados. Suas atribuições são:

- “ Fiscalizar a constituição, organização, funcionamento e operação das Sociedades Seguradoras, de Capitalização, Entidades de Previdência Privada Aberta e Resseguradores, na qualidade de executora da política traçada pelo CNSP;
- “ Atuar no sentido de proteger a captação de poupança popular que se efetua através das operações de seguro, previdência privada aberta, de capitalização e resseguro;
- “ Zelar pela defesa dos interesses dos consumidores dos mercados supervisionados;
- “ Promover o aperfeiçoamento das instituições e dos instrumentos operacionais a eles vinculados, com vistas à maior eficiência do Sistema Nacional de Seguros Privados e do Sistema Nacional de Capitalização;
- “ Promover a estabilidade dos mercados sob sua jurisdição, assegurando sua expansão e o funcionamento das entidades que neles operem;
- “ Zelar pela liquidez e solvência das sociedades que integram o mercado;
- “ Disciplinar e acompanhar os investimentos daquelas entidades, em especial os efetuados em bens garantidores de provisões técnicas;
- “ Cumprir e fazer cumprir as deliberações do CNSP e exercer as atividades que por este forem delegadas; Prover os serviços de Secretaria Executiva do CNSP.

Telefone: 0800-218484

Endereço:

Rio de Janeiro - RJ - Rua Buenos Aires, 256 - Centro - tel: (21) 3806-9800

Brasília - DF - Setor Bancário Sul, Quadra 1 - BL.K - 13º andar - Ed. Seguradora - CEP: 90010-350 - tel: (51) 2210779 - Fax: (51) 212-6712

4- Quais as normas que regem os títulos de capitalização?

A principal norma que rege a comercialização de títulos de capitalização é a Circular nº 130 da SUSEP, de 12 de maio de 2000.

5- Quem pode comercializar títulos de capitalização?

Para uma empresa vender título de capitalização, é necessária a autorização da SUSEP. Para obter essa autorização, as empresas deverão encaminhar à SUSEP as condições gerais e a nota técnica atuarial a serem por elas comercializadas, para análise e aprovação em conformidade com os critérios estabelecidos.

6- Quem pode adquirir títulos de capitalização?

Poderá ser titular, ou seja, proprietária do título de capitalização, pessoa física ou jurídica. Esta será detentora de todos os direitos e benefícios decorrentes do título de capitalização. O consumidor, em geral, pode adquirir título de capitalização junto à Corretores ou Agentes credenciados.

7- Qual o prazo máximo e mínimo de duração do contrato de título de capitalização?

O prazo mínimo de duração do contrato é de doze meses. Não há determinação de prazo máximo para duração do contrato de título de capitalização. Em geral, os bancos estabelecem períodos de contribuição longos, até 50 meses.

8- Como se divide o valor pago pelo consumidor?

A quantia paga mensalmente por um título de capitalização é dividida em três partes: a parcela de capitalização - dinheiro que efetivamente vai ser devolvido com o adicional proporcional de juros -, a parte do sorteio e a parte dos custos administrativos da instituição financeira. Estas duas últimas partes podem estar agrupadas num único nome no contrato, como, por exemplo, taxa de carregamento, ou indicadas separadamente.

9- Existe reajuste dos valores pagos mensalmente?

As mensalidades são reajustadas anualmente pela variação do IGPM (índice geral de preços de mercado), acumulada a cada 12 meses. Os contratos com vigência inferior a um ano não poderão conter cláusula de reajuste.

10-Existe cobrança de multa e/ou outros encargos caso o consumidor pague a mensalidade com atraso?

Não existe cobrança de multa e/ou outros encargos para o consumidor que não está em dia no pagamento das mensalidades. O cliente inadimplente fica com o título suspenso e não concorre aos sorteios enquanto não colocar o pagamento em dia. Alguns bancos cancelam o título após três meses de inadimplência, dando ao cliente o direito de resgatar apenas parte do que foi pago.

11- Qual o rendimento mínimo terá aquele que adquirir o título de capitalização?

Sobre o valor capitalizado, o rendimento mínimo obrigatório é de 20% da taxa de juros básica aplicada às cadernetas de poupança, mais a variação da TR, Taxa Referencial. Atualmente, a taxa de juros é, em média, de 0,5% ao mês; assim, nos contratos de título de capitalização, a taxa de juros mensal mínima é de 0,1% ao mês. O rendimento mínimo dos títulos acompanha o

rendimento da poupança quando este for alterado. Na média do mercado, o rendimento costuma ficar entre 5% e 5,5% ao ano acima da TR, sobre a parte capitalizada (reserva matemática), segundo dados da SUSEP. O rendimento do título de capitalização está sujeito a uma alíquota de 20% de Imposto de Renda, caso o rendimento supere o valor total pago, incluindo toda a parcela. Assim, se o plano é de 24 parcelas de R\$ 500,00, tendo o investidor pago R\$ 12.000,00, se no resgate receber mais do que este montante, por exemplo R\$ 12.100,00, paga imposto de 20% sobre este lucro. No caso, o ganho foi de R\$ 100,00, e o imposto devido de R\$ 20,00. Se receber menos que R\$12.000,00, nada será devido ao Imposto de Renda.

12- O contrato de capitalização pode ser rescindido em caso de inadimplência?

Sim, mas a rescisão do contrato traz sempre desvantagens ao consumidor, porque apenas uma parte do valor pago é devolvido.

13- O contrato de capitalização pode ser vinculado à aquisição de algum bem (carro, casa, etc.)?

Sim, pois a não exigência de fiador nem comprovação de renda faz dos planos de capitalização de casa, uma "poupança programada", na qual, ao fim do plano, a provisão matemática sobre o valor que foi depositado é devolvida ao consumidor para que ele possa adquirir o bem que deseja. Como já foi dito, o título de capitalização é uma alternativa para realização de algum projeto que exija planejamento. Entretanto, materiais publicitários ou contratuais utilizados pela empresa têm que informar, de maneira clara, precisa e ostensiva, a natureza e características do negócio jurídico a ser firmado. Título de Capitalização não pode ser confundido com contrato de Compra e Venda, de Financiamento ou Consórcio.

14- O que é Provisão Matemática?

É uma parcela tirada de cada mensalidade, que forma as quantias economizadas pelo titular. É somente sobre ela que se aplicam correção monetária e juros, e não sobre o total das mensalidades pagas pelo consumidor.

15- Pode o consumidor desistir do contrato de título de capitalização solicitar a devolução da quantia paga? Como se estabelece a quantia a ser devolvida ao consumidor?

Sim. O consumidor pode desistir do contrato, entretanto, a devolução da quantia paga ocorrerá após o período de carência e em conformidade com a provisão matemática prevista no contrato. Isto significa que poderá o consumidor receber uma quantia menor do que a paga. Carência é o período de tempo em que o título de capitalização não pode ser resgatado, no caso de desistência do titular.

16- Caso o consumidor não seja sorteado, ele receberá a totalidade dos valores pagos ao final do contrato?

O comprador do título de capitalização que não for sorteado receberá, no fim do contrato e a critério da empresa, o total do valor investido corrigido pela Taxa Referencial (TR). Os prazos para resgate de títulos de capitalização são em geral longos e podem chegar a até dez anos. Cada empresa escolhe sua própria fórmula, por isso, o consumidor deve ficar atento a todas as condições estipuladas e decidir se as vantagens oferecidas compensam as obrigações estabelecidas.

17- Os contratos de título de capitalização vinculados a bens de consumo, como eletrodomésticos e automóveis, quando ocorre o sorteio, devem entregar o produto ou o valor em dinheiro?

Os planos vinculados a bens de consumo, como eletrodomésticos e automóveis, sorteiam o valor correspondente ao produto. A empresa, dependendo do contrato firmado entre as partes, não tem a obrigação de entregar a mercadoria. Por isso, fique atento às cláusulas do contrato assinado!

**Trabalho realizado pela estagiária Fernanda Pedrosa Ribeiro de Campos, sob orientação do Advogado Ricardo Augusto Amorim César, ambos do Procon Estadual de Minas Gerais.*

DICAS IMPORTANTES SOBRE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO

“ Não acreditar em promessas que contrariem as características do título de capitalização, tais como, data certa para recebimento do valor pretendido ou devolução total das quantias pagas no caso de desistência do consumidor. Lembre-se que nem sempre o consumidor, mesmo cumprindo suas obrigações de pagamento, será sorteado!

“ Não acreditar em vendedores ou publicidades que garantam a aquisição de bens (veículos, eletrodomésticos, imóveis, etc.) através do título de capitalização, pois, o recebimento desses dependerá de sorteio;

“ Evitar planos de longa duração, pois assim ficará mais fácil planejar seu orçamento;

“ Lembre-se que os títulos de capitalização não são investimentos, e sim uma espécie de loteria;

“ Verificar se a empresa que comercializa o título de capitalização está devidamente regulamentada pela Susep (Superintendência de Seguros Privados);

“ Lembre-se que, em caso de desistência ou cancelamento do contrato antes do prazo estipulado, o valor a ser devolvido será menor do que aquele pago!